



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 188 /2018

Indico à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente, envie informações sobre as **diferenças salariais dos motoristas e condutores de ônibus de transporte escolar do nosso Município.**

Justificativa

Justifica-se o presente, tendo em vista que existe uma diferença salarial entre motoristas e condutores de ônibus de transporte escolar sem qualquer justificativa, que necessita com urgência ser solucionada, pois a Municipalidade pode ser acionada judicialmente, senão vejamos:

Conforme Edital N° 001/2016 concurso público do Município de Ibiúna:

- 1- Emprego de Motorista, cujos requisitos são de Ensino fundamental completo mais Habilidade categoria D e jornada Semanal de 40h e vencimentos de R\$ 1.506,11.**
- 2- O de condutores de ônibus de transportes, os requisitos são de ensino fundamental completa mais habilitação categoria D mais curso de transporte escolar, jornada semanal de 40h e vencimentos de R\$ 1.146,96.**

Ora existe uma verdadeira discrepância, entre o salário de Motorista e Condutores de ônibus de transporte escolar o que é inadmissível e necessita com urgência de uma solução. Haja vista que os requisitos para assumir o emprego de Condutor de ônibus de transporte escolar são mais contundentes do que o de motorista e mesmo assim seu salário é menor, isso está completamente equivocado e precisa com urgência ser solucionado, sob pena de mais uma vez o Município sofrer inúmeras ações trabalhistas e sermos onerados por negligência do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rozi Aparecida D. Soares Machado

Vereadora

Elisângela Soares
Vereadora

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 19/02/2018
10:42 hs
Ses. do Proc. Legislativo

Gerson Pedroso da Silva
Vereador - PPS

Antônio Reginaldo Flimino
(Naldo)
Vereador



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
CONCURSO PÚBLICO PMI 001/2016

SHDias
Consultoria e Assessoria

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Empregos Públicos criados no quadro de empregos da Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna. O presente Concurso Público destina-se aos empregos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. DO CONCURSO PÚBLICO PMI 001/2016

01.01. Os empregos públicos serão providos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sob o regramento da Lei Municipal Complementar nº 10/2005 e suas alterações dispõe sobre o Quadro de Servidores da Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna.

01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a SHDias Consultoria e Assessoria.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada emprego, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna, por igual período.

01.04. A Homologação do presente Concurso Público, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Ibiúna. Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites www.shdias.com.br e www.ibiuna.sp.gov.br, em datas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

02. DOS EMPREGOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 38,00	
Código.	Empregos/Atuação	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada Semanal
101	Agente de Controle de Votores	01	- Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.146,96	40h
102	Auxiliar de Serviços Gerais	22	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.009,70	40h
103	Condutor / Motorista de ônibus de Transporte Escolar	10	- Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D + Curso de Transporte Escolar.	R\$ 1.146,96	40h
104	Coveiro	01	- Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.009,70	40h
105	Escrivário I	23	- Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.217,49	40h
106	Motorista	05	- Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D	R\$ 1.506,11	40h
107	Operador de Trator Agrícola	04	- Ensino Fundamental Completo + Habilitação Categoria C	R\$ 1.506,11	40h
108	Pintor	01	- Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.330,30	40h
109	Recepção	26	- Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.217,49	40h
110	Auxiliar de Enfermagem I	11	- Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico na Área	R\$ 1.163,65	40h
111	Auxiliar de Farmácia	02	- Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico na Área	R\$ 1.146,96	40h

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 54,00	
Código.	Empregos/Atuação	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada Semanal
201	Auxiliar de Biblioteca	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.026,34	40h
202	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	- Ensino Médio Completo + Habilitação para o magistério	R\$ 1.507,92	40h
203	Auxiliar de Professor	01	- Ensino Médio Completo + Habilitação para o Magistério	R\$ 1.507,92	40h
204	Eletricista	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.330,30	40h
205	Escrivário II	05	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.254,00	40h
206	Fiscal	03	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.506,11	40h
207	Fiscal do Meio Ambiente	01	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.506,11	40h

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N°. 123. **DE 08 DE JANEIRO DE 2014.**

"Dispõe sobre a criação de cargos de motorista de ônibus escolar e monitor de transporte escolar, os quais de natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2014 e exercícios subsequentes, bem como custeadas através de recursos da Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - O regime contratação dos cargos que tratados nesta Lei, será o celetista.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Complementar n.º 64/2009 e suas alterações, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.**


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afiada no local de costume em 08 de janeiro de 2014


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II - A Lei Complementar nº 123/2014

Escolaridade: Nível Fundamental (1º grau completo)

Cargo	Requisitos para Provimento	Atribuições
CONDUTOR/ MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">- Aprovação em concurso público específico para o cargo.- Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habitação – categoria D e curso de transporte escolar- Não possuir registro de antecedentes criminais..	<ul style="list-style-type: none">- Atribuições do cargo: Dirigir ônibus dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar entregando-os nas unidades escolares e localidades previamente determinadas;- Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins; Iinspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus os níveis de combustível água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;- Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os alunos aos locais solicitados ou determinados;- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;- Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;- Transportar somente pessoas autorizadas- Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas- Recolher os veículos após os serviços, deixando-os estacionados e fechados corretamente para possibilitar sua manutenção e abastecimentos- Tratar com urbanidade os alunos, seus pais, e demais funcionários, apresentar-se com vestimentas condizentes com atividade exercida- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária: 40 horas semanais(*)

(*) Os turnos diários serão fixados a critério da administração, sempre observando o interesse e adequação do serviço que melhor atendam os usuários.

Gesca
Renato S.